Diário Oficial
Eletrônico
ANALÂNDIA

Segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 415

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Outros Atos 2

Diário Oficial Eletrônico

ANALÂNDIA

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 671, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Analândia - SP, e dá outras providências.

A **DIRETORIA COLEGIADA** da **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (Agência Reguladora ARES-PCJ)**, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 4.679, de 21/03/2014, pela qual o Município de Analândia ratificou o Protocolo de Intenções da Agência Reguladora ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação econômica e de fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora ARES-PCJ;

Que, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, foi aberto processo de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo Departamento de Água e Esgoto - DAE, responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Analândia;

Que esta Agência Reguladora, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 53/2025 - RLFL, emitiu parecer favorável ao processo de reajuste tarifário, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que o Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS, instituído pelo Decreto nº 1.880, de 30/05/2014, com seus membros nomeados conforme Decreto nº 2.645, de 22/10/2024, reunido em 09/12/2025, apreciou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 53/2025 - RLFL, inclusive os índices propostos para o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos e Demais Serviços praticados pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE, de Analândia;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Analândia, a Diretoria Colegiada da ARES-PCJ, reunida no dia 10 de dezembro de 2025,

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE, de Analândia, em 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste de que trata o *caput* deste artigo será aplicado pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE, de Analândia, a partir do mês de fevereiro de 2025, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE, de Analândia, conforme apresentado nas tabelas do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE, de Analândia, em 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE, de Analândia, a partir do mês de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE, de Analândia, conforme apresentado na tabela do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o Departamento de Água e Esgoto – DAE, de Analândia, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE, de Analândia, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, na íntegra, na imprensa oficial ou em jornal de circulação no Município de Analândia, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. Departamento de Água e Esgoto – DAE, de Analândia somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 671, DE 10 DE DEZEMBRO 2025

ANEXO I

TABELAS DE VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIAS RESIDENCIAL, COMERCIAL, PÚBLICO E INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	**UNIDADE**	**TARIFA DE ÁGUA (R$)**	**TARIFA DE ESGOTO (R$)**	**TARIFA TOTAL (R$)**
De 0 a 15 (mínimo)	Mês	16,83	13,47	30,30
De 16 a 30	m³	0,90	0,72	1,62
De 31 a 45	m³	1,19	0,95	2,14
De 46 a 60	m³	1,74	1,39	3,13
De 61 a 75	m³	1,92	1,53	3,45
De 76 a 90	m³	2,14	1,71	3,85
De 91 a 105	m³	2,40	1,92	4,32
Acima de 105	m³	4,07	3,26	7,33

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	**UNIDADE**	**TARIFA DE ÁGUA (R$)**	**TARIFA DE ESGOTO (R$)**	**TARIFA TOTAL (R$)**
De 0 a 15 (mínimo)	Mês	8,42	6,74	15,15
De 16 a 30	m³	0,68	0,54	1,22
De 31 a 45	m³	1,19	0,95	2,14
De 46 a 60	m³	1,74	1,39	3,13
De 61 a 75	m³	1,92	1,53	3,45
De 76 a 90	m³	2,14	1,71	3,85
De 91 a 105	m³	2,40	1,92	4,32
Acima de 105	m³	4,07	3,26	7,33

Observação: os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 80% da Tarifa de Água

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO
(VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL PADRÃO)

1. **Tarifa de Água**
   As Tarifas de Água são cobradas conforme exemplos abaixo, para consumo de até 15 m³ e de 25 m³ da categoria Residencial Normal:

   a. **Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 15 m³)**
   Tarifa de Água = Consumo Mínimo (até 15 m³) = R$ 16,83
   Tarifa de Água = R$ 16,83

   b. **Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)**
   Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (10 m³) = R$ 16,83) + (2ª Faixa = 10 m³ x R$ 0,90/m³)
   Tarifa de Água = R$ 16,83 + R$ 9,00
   Tarifa de Água = R$ 25,83

2. **Tarifa de Esgoto**
   As Tarifas de Esgoto são cobradas conforme exemplos abaixo e são equivalentes a 80% das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

   a. **Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 15 m³)**
   Tarifa de Esgoto = Consumo Mínimo (até 15 m³) = R$ 13,47
   Tarifa de Esgoto = R$ 13,47

   b. **Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)**
   Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo (10 m³) = R$ 13,47) + (2ª Faixa = 10 m³ x R$ 0,72/m³)
   Tarifa de Esgoto = R$ 13,47 + R$ 7,20
   Tarifa de Esgoto = R$ 20,67

3. **Tarifa Total (Água e Esgoto)**
   A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

   a. **Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 15 m³)**
   Tarifa Total = Tarifa de Água R$ 16,83 + Tarifa de Esgoto R$ 13,47
   Tarifa Total = R$ 30,30

   b. Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)
   Tarifa Total = Tarifa de Água R$ 25,83 + Tarifa de Esgoto R$ 20,67
   Tarifa Total = R$ 46,50

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 671, DE 10 DE DEZEMBRO 2025

ANEXO II

TABELA DE VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Ligação de água c/cavalete e hidrômetro (local sem pavimentação)	500,76
Ligação de esgoto (local sem pavimentação)	390,93
Ligação de água c/cavalete e hidrômetro (local com Pavimentação)	976,64
Ligação de esgoto (local com pavimentação)	781,94
Troca de cavalete	225,24
Troca de hidrômetro	109,23
Troca de Registro	115,29
Religação de água	88,77
Mudança de cavalete (taxa de serviço sem material)	82,77
Mudança de cavalete para calçada	413,58
Melhoramento de rede de esgoto (sem asfalto)	180,37
Melhoramento de rede de esgoto (com asfalto)	365,30
Melhoramento de rede de água (sem asfalto)	273,82
Melhoramento de rede de água (com asfalto)	365,30
Erguer cavalete	127,63
Melhoramento de águas pluviais (taxa de serviço sem material)	82,77
Transporte de água	64,80
Fornecimento de água em caminhão (8.000 litros)	115,93

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br